



## CERTIFICADO Nº 44278 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : POSTO ROUTE 040 LTDA  
CNPJ/CPF : 44.469.201/0002-99

Empreendimento : POSTO ROUTE 040 LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BR 040 número/km S/N KM 820 Bairro ZONA RURAL CEP 36123-000 Simão Pereira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Simão Pereira (LAT) -21.9505, (LONG) -43.3014

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 44278/2025

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	90	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 04/02/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 04/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe da Unidade, em 04/02/2026 10:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 44278 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos  
IGAM nº 20.04.0037656.2025.





## CERTIFICADO Nº 44278 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

#### Fase de Instalação

01 Informar ao órgão ambiental a conclusão da instalação e o início da operação do empreendimento.  
Prazo: Até 5 dias antes do início da operação.

02 Comprovar a destinação final dada aos Resíduos de Construção Civil gerados na fase de instalação.  
Prazo: Até 5 dias antes do início da operação.

03 Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)  
Prazo: Até 5 dias antes do início da operação.

04 Apresentar o Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP)  
Prazo: Até 5 dias antes do início da operação.

05 Comprovar, mediante notas fiscais e relatório fotográfico georreferenciado a instalação de todos os sistemas/equipamentos de controle estabelecidos pela ABNT NBR 13.786/2019.  
Prazo: Até 5 dias antes do início da operação.

#### Fase de Operação

06 Executar o programa de automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o padrão as normas vigentes.  
Prazo: Ao longo da vigência da licença.

07 Apresentar relatório descritivo e fotográfico, comprovando a realização das manutenções periódicas dos dispositivos de recuperação dos gases - válvulas de gases e vapores instalados nos respiros dos tanques ou remover o equipamento.  
Prazo: Anualmente

08 Comprovar a implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, mediante apresentação dos certificados individuais de cada participante.  
Prazo: Em até 3 meses após início da operação.

09 Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.  
Prazo: Durante a vigência da licença.

10 Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.  
Prazo: Durante a vigência da licença.